



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-MAIL: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 96 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Convoca a Primeira Conferência Municipal de Cultura do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, no uso das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 195 de 8 de julho de 2022 e a Lei Orgânica do Gurinhatã-MG.

Considerando o disposto na Portaria nº 41 de 4 de julho de 2023, baixada pelo Ministério da Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Primeira Conferência Intermunicipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, sob a coordenação da Fundação Cultural de Ituiutaba a se realizar em três etapas, na cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais

- I. Etapa dia 27 de julho de 2023, no Conservatório Musical Dr. José Zoccoli de Andrade, rua Mauro Marques de Sá, número 44, bairro Universitário;
- II. Etapa dia 28 de julho de 2013, na Fundação Zumbi dos Palmares de Ituiutaba, Avenida 25, 992, bairro Centro, e
- III. Etapa dia 29 de julho de 2023 e na Câmara Municipal dos Vereadores de Ituiutaba.

Art. 2º - A Primeira Conferência Intermunicipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Democracia e Direito à Cultura", tendo por Eixos e Subeixos dispostos no art. 3º. Incisos I ao IV e demais dispositivos da Portaria nº 41 de 4 de julho de 2023 do Ministério da Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-MAIL: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 4ª Conferência Nacional de Cultura as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura (PNC) e constituirão os seguintes eixos:

I - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA – Foco: Impacto das novas políticas no desenvolvimento do Município de Santa Vitória e região na organização, na gestão cultural, no controle social em nível de cada Município e no Coletivo de Regional dos Municípios.

- a. Regulamentações Municipais, Controle Social dos Sistemas Regionais para democratização da Cultura;
- b. Comitês Intergestores Regionais e o Funcionamento dos Setoriais de Cultura e os princípios Constitucionais do SNC;
- c. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação Participativa de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores Governamentais e Não-Governamentais;
- d. Orçamentos Públicos Transparentes, Fundos Municipais de Cultura e Incentivos Fiscais, fortalecimento, operacionalização e aprimoramento regional participativo da cultura;
- e. Sistemas de Informação Cultural e Ações Regionais Colaborativas Democráticas e Plurais.

II. PRODUÇÃO SIMBÓLICA, DIVERSIDADE CULTURAL E PERTENCIMENTO – Foco: O fortalecimento da produção artística de bens simbólicos, da proteção dos conhecimentos tradicionais históricos e patrimoniais e suas implicações na diversidade regional e identidade local.

- a. Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais em âmbito Local e Regional;
- b. Educação e Formação Artística, Cultural e Patrimonial;
- c. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-MAIL: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

- d. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos conhecimentos Tradicionais locais e regionais e a cidadania;
 - e. A crença subjetiva da origem cultural que une Arte, Religião, Saberes e Produção de Conhecimentos e Tradições, Histórias e Lendas e o sentido de pertencer ao grupo social pela identidade cultural.
- III. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS – Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para diversidade Racial e Étnica
- a. Democratização, Ampliação e Consolidação do acesso à Cultura e a Descentralização da Rede de Equipamentos e Serviços Culturais de acordo com acordos, convênios nacionais e internacionais;
 - b. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
 - c. Valorização e Fomento das iniciativas Culturais Locais com articulação Regional;
 - d. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda de Direito e Cidadania, Direito a Memória e a Identidade;
 - e. Aprimoramento do pertencimento pela valorização da Cultura Ancestral em seus aspectos de Cultura Religiosa e Tradição Religiosa.
- IV. CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
- a. Institucionalização de Territórios Museológicos como Estratégia de proteção do patrimônio cultural originário, tradicional e identidade Local ou Regional;
 - b. Destinos Turísticos como Estratégia de desenvolvimento Local e Regional;
 - c. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Proteção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
 - d. Fomento à Criação, Produção, Registro, Difusão, Distribuição, Comercialização, Consumo, Fruição de Bens de Serviços Criativos, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-MAIL: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Parágrafo Único. O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da Primeira Conferência Intermunicipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º - As despesas com a realização da Primeira Conferência Intermunicipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 7º - A Primeira Conferência Intermunicipal de Cultura será realizada em conjunto com os Municípios de Araguari, Gurinhata, Capinópolis, Ipiacú, Santa Vitória, Ituiutaba, Cachoeira Dourada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, 14 de julho de 2023.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL